



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.668 / 2012.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.666, de 13 de dezembro de 2012.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.666, de 13 de dezembro de 2012, para o seguinte:

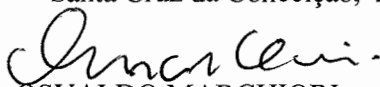
“Artigo 1º - Ficam extintos, a partir do dia 1º de maio de 2013, os empregos em Comissão de Assessor, constantes do Anexo I dos Empregos em Comissão da Lei nº 1.592 / 2011.”

“Parágrafo Único – Excetua-se da exclusão a que se refere o “caput”, o emprego de Assessor Jurídico, constante do mesmo Anexo I.”

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.592 / 2011.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de dezembro de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada com afixação nos lugares de costume da Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura